São Paulo, 20 de agosto de 2026.

Ao(s)

Cotista(s) do **MACCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**REF: RENÚNCIA AO CARGO DE GESTÃO DO MACCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Prezado(s) Sr(s).

**BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **MACCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 57.090.601/0001-50 ("Fundo"), vêm, por meio desta, comunicar o recebimento de comunicação de renúncia da **FRONTEIRA - GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 30.342.314/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1657, Conjunto Comercial 64, Vila Olímpia, CEP 04547-006, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 16.594, de 26 de março de 2015, na qualidade de gestora de recursos da Classe ("Gestora"), nos termos do artigo 13 da Parte Geral do Regulamento do Fundo e demais disposições aplicáveis ("Regulamento").

Em razão da renúncia ora indicada, a Administradora convoca na presente data Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do Anexo I, com o objetivo de deliberar sobre a indicação e contratação de nova instituição para prestação dos serviços de gestão de recursos para o Fundo e para a Classe, cabendo aos Cotistas indicar a instituição que desejar submeter à deliberação.

A Gestora permanecerá exercendo suas funções em caráter estritamente transitório, limitada e exclusivamente à prática dos atos necessários para preservação do regular funcionamento do Fundo e da Classe e proteção dos interesses dos cotistas, até que a nova gestora, se aprovada em Assembleia Geral de Cotistas, assuma integralmente suas funções, observado o disposto abaixo.

Destaca-se que, na hipótese de não ser indicada ou aprovada, em Assembleia Geral de Cotistas, nova instituição para o cargo de gestão de recursos do Fundo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da comunicação de renúncia, a Administradora convocará nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar especificamente sobre a eventual liquidação do Fundo, com a definição dos procedimentos, prazos e condições a serem observados, sem prejuízo da possibilidade de liquidação compulsória, nos termos da regulamentação em vigor, caso não haja deliberação pelos cotistas dos procedimentos de liquidação em Assembleia Geral de Cotistas.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Cordialmente,

**BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**.
Administradora

**ANEXO I**

Aos

Cotista(s) do **MACCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**REF: CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**

A **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-010, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **MACCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF nº 57.090.601/0001-50 ("Fundo"), vem por meio da presente, **CONVOCAR** os Cotistas do Fundo para a Assembleia Geral de Cotistas, a qual será realizada em 27 de agosto de 2026, às 16h00, na sede da Administradora.

**CONSIDERAÇÕES**:

**(i)** Considerando que a **FRONTEIRA - GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 30.342.314/0001-33, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1657, Conjunto Comercial 64, Vila Olímpia, CEP 04547-006, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 16.594, de 26 de março de 2015, na qualidade de gestora de recursos da Classe ("Gestora") apresentou renúncia ao cargo de gestora de recursos, nos termos do artigo 13 da Parte Geral do Regulamento do Fundo ("Regulamento");

**(ii)** Considerando que, nos termos do Regulamento e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), a renúncia da gestora de recursos exige convocação de Assembleia Geral de Cotistas para deliberar sobre a indicação e contratação de nova instituição habilitada para exercer as funções de gestão do Fundo;

**(iii)** Considerando que, até que haja substituto devidamente nomeado para assumir o cargo, a Gestora renunciante permanecerá obrigada a praticar os atos necessários para não prejudicar a continuidade das atividades do Fundo, nos termos de seus deveres de acordo com a regulamentação aplicável;

**(iv)** Considerando que, caso não haja indicação ou aprovação de nova gestora na Assembleia ora convocada, deverá ser convocada nova Assembleia Geral de Cotistas para deliberar

especificamente sobre a liquidação do Fundo, com definição dos procedimentos, prazos e condições, observadas as disposições do Regulamento e da Resolução CVM nº 175.

Diante do exposto, na oportunidade será discutida e votada a seguinte ordem do dia:

**(i)** Deliberar sobre a indicação, aprovação e contratação de nova instituição gestora para o **MACCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, em substituição à Gestora, acima qualificada;

**(ii)** As autorizações para que a Administradora e Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

A Administradora informa que, na hipótese de não haver a substiuição da Gestora no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, A Administradora convocará nova Assembleia Geral de Cotistas para tratar da liquidação do Fundo, nos termos do artigo 108, parágrafo segundo, da Resolução CVM nº 175, definindo as condições, prazos e procedimentos aplicáveis.

É autorizado que o cotista participe da Assembleia Geral de Cotistas por meio de áudio/vídeo conferência por meio do seguinte link:

https://teams.microsoft.com/meet/220730342647280?p=beykebnGr8yOaVWpey
ID da Reunião: 220 730 342 647 280
Senha: MJ7zG6R4

Na hipótese do disposto acima, o voto deve ser formalizado por meio de comunicação escrita endereçada à Administradora, observados os procedimentos descritos no parágrafo abaixo.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita, a ser encaminhado para o e-mail adm.fundos@basedtvm.com.br a partir do e-mail do Cotista cadastrado junto à Administradora, até o horário da Assembleia Geral de Cotistas, as 16h00, o qual deve conter assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou certificado digital e, se for o caso, da cópia autenticada ou a via original do instrumento de procuração de poderes específicos com reconhecimento de firma em cartório.

No caso de pessoa jurídica, para fins de votação na Assembleia, deverá ser apresentada cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizada e registrada; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica; (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se aplicável; e (iv) documento de identidade do responsável pela manifestação no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas.

A Administradora analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital o voto não será computado.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários nos seguintes canais: adm.fundos@basedtvm.com.br e/ou contato@basedtvm.com.br, ou telefone (11)5026-3664.

Atenciosamente,

**BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**.
Administradora